

CERTIDÃO

----- Catarina Pires Oliveira, Técnica Superior da Unidade de Finanças, Património e Contratação Pública, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia dezanove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.14. - TERCEIRA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA, DESPESA E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2025 - **Proposta** - Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 5232, em 16/12/2025: “Considerando que:

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar as Grandes Opções do Plano e o Orçamento, bem como proceder às respetivas revisões;

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, tem competência para aprovar o Orçamento Municipal e as respetivas revisões, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A gestão orçamental municipal está sujeita às regras estabelecidas na Lei das Finanças Locais e demais legislação aplicável, designadamente quanto ao equilíbrio orçamental, aos limites de despesa e ao acompanhamento da taxa de execução anual;

Da monitorização da execução do Orçamento Municipal de 2025 resulta que determinadas rubricas da receita e/ou da despesa apresentam taxas de execução significativamente inferiores ao previsto, justificando-se a realização de uma alteração modificativa com vista a:

Harmonizar as previsões orçamentais com os níveis de execução efetivamente alcançáveis;

Ajustar os prazos de execução das empreitadas em curso, em virtude dos atrasos verificados na aprovação e operacionalização dos Instrumentos Territoriais Integrados (ITI) da CIM Alto Minho, financiados pelo Programa Norte 2030;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da legislação orçamental e financeira aplicável à Administração Local, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a presente Alteração Modificativa n.º 3 ao Orçamento Municipal de 2025, de acordo com os mapas e elementos anexos à presente proposta.

Ponte da Barca, 15 de dezembro de 2025



O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da legislação orçamental e financeira aplicável à Administração Local, deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Alteração Modificativa n.º 3 ao Orçamento Municipal de 2025.”-----

----- Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 22 de dezembro de 2025.-----

A Técnica Superior,

(Catarina Pires Oliveira)